



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE ACARI
Prefeitura Municipal

LEI N.º 827

DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Altera o Art. 2º da Lei nº 742, de 16 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - No artigo 2º da Lei Municipal nº 742, de 16 de julho de 2002, dar-se-á a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam criadas 40 (quarenta) vagas no perímetro urbano do Município de Acari para motocicletas que se destinem ao transporte de passageiros e cargas, distribuídas em locais previamente definidas pela Prefeitura Municipal de Acari e regulamentadas através de Decreto Executivo.

Art. 3º. - No artigo 5º da Lei Municipal nº 742, de 16 de julho de 2002, altera-se o inciso III, que passa a ter a seguinte Redação:

Art. 5º.- (...)

III – comprovação prévia quanto à idoneidade moral do interessado, assim como, sua habilitação há, pelo menos, 02 (dois) meses como motociclista:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 12 de agosto de 2005.


Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO
CPF 130.505.914-04